



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 852/90 de 09 de fevereiro de 1990

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, e dá outras providências.

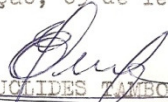
A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, a prova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, para vigorar a partir de 1º de fevereiro de 1990, aos funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição, aumento de 100% (cem por cento), calculados sobre os valores das atuais referências.

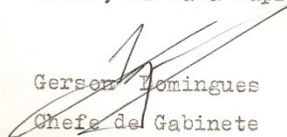
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 09 de fevereiro de 1990


EUCLIDES ZAMBOLINE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Gerson Domingues
Chefe de Gabinete